

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Terça-feira, 20 de outubro de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3436

PREFEITURA MUNICIPAL

CARAMBEÍ

UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Errata 3
Outros Atos 3
Licitações e Contratos 16
Ratificação 16

Poder Legislativo 17
Atos Oficiais 17
Portarias 17
Atos Legislativos 19
Resolução 19

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 406/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ NILTON MARCONDES RIBAS, portador do CPF 004.xxx.xxx-09, para exercer função de Tesoureiro Municipal, em virtude da Prestação de Contas Anual - (PCA 2026), a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Errata

ERRATA

Em relação a Portaria nº 405/2026, publicada em Diário Oficial Edição nº 3435 na data de 19 de outubro de 2026:

Onde se lê:

Art. 1º – Nomear, JULIANA APARECIDA ARAGÃO STIIRMER MAINARDES portadora do RG 10.xxx.xxx-1, para exercer o cargo de Professor de Técnico de Enfermagem aprovada em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 221/2023 e convocado, pelo Edital nº 172/2026, a partir de 17 de outubro de 2026.

Leia-se:

Art. 1º – Nomear, JULIANA APARECIDA ARAGÃO STIIRMER MAINARDES portadora do RG 10.xxx.xxx-1, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem aprovada em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 221/2023 e convocado, pelo Edital nº 172/2026, a partir de 17 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Outros Atos

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026 – SMEC

Normatiza o processo de escolha para o exercício da função de coordenação pedagógica nas Escolas Municipais Profª Theresa Gaertner Seifarth e Profª Tonia Joanna Harms.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Carambeí, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 249/2024, a Instrução Normativa nº 05/2024-SMEC e a necessidade de regulamentar o processo de escolha para o exercício da função de coordenação pedagógica nas Escolas Municipais Profª Theresa Gaertner Seifarth e Profª Tonia Joanna Harms,

RESOLVE

Tornar pública a presente Instrução que normatiza o processo de escolha para o exercício da função de coordenação pedagógica na Escola Municipal Profª Theresa Gaertner Seifarth e na Escola Municipal Profª Tonia Joanna Harms.

1. O Processo de Escolha para o Exercício da Função de Coordenação Pedagógica nas Escolas Municipais Profª Theresa Gaertner Seifarth e Profª Tonia Joanna Harms será realizado no dia 03 de novembro de 2026, obedecido o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme consta no Anexo I.

1.1 A Mesa Receptora recolherá os votos dos profissionais do magistério e demais servidores, conforme segue:

Instituição Educacional	*Período*
Escola Municipal Profª Tonia Joanna Harms	Das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 10h30 (dez horas e trinta minutos).
Escola Municipal Profª Theresa Gaertner Seifarth	Das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 15h30 (quinze horas e trinta minutos).

1.2 A apuração dos votos será realizada na instituição educacional, de forma ininterrupta, em sessão pública, conforme segue:

Instituição Educacional	*Horário*
Escola Municipal Profª Tonia Joanna Harms	A partir das 10h30 (dez horas e trinta minutos).
Escola Municipal Profª Theresa Gaertner Seifarth	A partir das 15h30 (quinze horas e trinta minutos).

2. As demais disposições contidas na Instrução Normativa nº 05/2024-SMEC permanecem inalteradas.

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 20 de outubro de 2026.
Inácio Povaz Filho
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 206/2024

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
20/10/2026	Publicação da Instrução Normativa.	Prefeitura Municipal e SMEC
21 e 22/10/2026	Composição da Subcomissão e encaminhamento via e-mail à Comissão Central, até às 16h do dia 21/10/2026.	Direção
23/10/2026	Reunião com as SUBCOMISSÕES: - Esc. Tonia Joanna Harms: 8h30. - Esc. Theresa Gaertner Seifarth: 13h30.	Comissão Central
26 e 27/10/2026	Período de registro das chapas: - Esc. Tonia Joanna Harms: das 8h30 às 11h30; - Esc. Theresa Gaertner Seifarth: das 13h30 às 16h30.	Subcomissão e Candidatos

28/10/2026	Sorteio das chapas: - Esc. Tonia Joanna Harms: até às 9h; - Esc. Theresa Gaertner Seifarth: até às 14h.	Subcomissão
	Edital de Divulgação do Processo de Escolha de Coordenação Pedagógica e das Chapas registradas.	
	Prazo limite para as Subcomissões encaminharem à Comissão Central os registros das chapas com a documentação completa.	
	Último prazo para recebimento dos pedidos de impugnação contra as chapas.	Comissão Central
29 e 30/10/2026	Realização de Assembleia(s) com os profissionais do magistério e demais servidores, para apresentação do Plano de Ação das chapas.	Subcomissão e Candidatos
03/11/2026	Votação para o turno da MANHÃ: das 8h30 às 10h30.	Subcomissão
	Votação para o turno da TARDE: das 13h30 às 15h30.	
	Escrutinação e divulgação do resultado na instituição: - Esc. Tonia Joanna Harms: a partir das 10h30; - Esc. Theresa Gaertner Seifarth: a partir das 15h30.	
	Encaminhamento das atas e dos mapas com resultado final do Processo de Escolha à Comissão Central.	
04/11/2026, até às 17h.	Prazo final para recebimento dos recursos contra o resultado final da votação.	Comissão Central
05 e 06/11/2026	Análise e resultado dos recursos.	Comissão Central e Dirigente Municipal de Educação
06/11/2026	Homologação do Resultado Final.	SMEC e Comissão Central
11/11/2026	Início do exercício da função.	Candidato escolhido.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
smd@carambei.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 50 Mov. 31

PLANO DE TRABALHO

1 PARTÍCIPES

1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	**CIDADE/UF**	**CEP**
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80035-050
DDD/TELEFONE	**HOME PAGE**	**E-MAIL/CONTATO**
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Formulario/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO	**CARGO**	
Decreto n° 9.399 de 02 de abril de 2025	Diretora Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB	

1.2 CONVENENTE	CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
Município de Carambeí	**01.613.765/0001-60**	0,7462
ENDEREÇO	**CIDADE/UF**	**CEP**
Avenida do Ouro, 1355	Carambeí / PR	84145-000
DDD/TELEFONE	**HOME PAGE**	**E-MAIL**
42 9867-0299	https://carambei.atende.net/	smd@carambei.pr.gov.br

1.3 PREFEITO MUNICIPAL	
Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes	
RG (LGPD*)	**CPF (LGPD*)**
80940521 SESP PR	032.743.829-06

*Seguir padrão adotado pelo município em cumprimento à LGPD

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 22/04/2026 14:52. Inserido ao protocolo **24.111.819-3** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 14/04/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8cbf3878ca76c21c20f6a379f470c778**

PREFEITURA MUNICIPAL CARAMBEÍ UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
smd@carambei.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 51 Mov. 31

2 OBJETO
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto o fortalecimento da agricultura familiar no município de Carambeí, mediante a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE ao CONVENENTE destinados à aquisição de ***Uma Plantadeira de 7 Linhas*** *descrito(s) no campo 3.1.2 beneficiando diretamente os agricultores familiares.*
2.2 VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
INÍCIO: Data da publicação do Termo de Convênio no DIOE
TÉRMINO: 24 meses após a data da publicação do Termo de Convênio no DIOE
3. DESCRIÇÃO DOS ITENS RELACIONADOS AO OBJETO
3.1. Para a consecução do objeto, os recursos financeiros transferidos destinam-se à aquisição dos seguintes itens:
3.1.1 -
3.1.2 "Fortalecimento da Agricultura Familiar":
Uma Plantadeira de 7 Linhas
3.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O presente convênio visa atender à premente necessidade do município de Carambeí em otimizar sua capacidade técnico-operacional, visando o desenvolvimento rural sustentável. A carência de maquinários, implementos e veículos adequados e modernos impactam diretamente o acesso da população a serviços básicos, bem como limita a produtividade e a competitividade os produtores rurais. A aquisição do (s) bem (s) detalhado (s) no Item 3.1 é determinante para o fortalecimento da agricultura familiar, por proporcionar aos agricultores familiares acesso a tratores e implementos e/ou veículo para otimizar suas atividades produtivas, bem como instrumentaliza a municipalidade para fornecimento aos pequenos produtores de novas tecnologias acessórias à atividade produtiva bem como o aprimoramento técnico de produção. A proposta está alinhada às diretrizes da organização administrativa do Poder Executivo Estadual, instituída pela Lei 11.328, de 2023, pela Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Lei Federal nº 11.326, de 2006), pela Política Estadual de Agroindústria Familiar (Lei nº 17.599, de 2013) e pelo Programa Estradas da Integração (Decreto 6.5715, de 2012).

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 22/04/2026 14:52. Inserido ao protocolo **24.111.819-3** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 14/04/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8cbf3878ca76c21c20f6a379f470c778**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 31

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento tem competência e responsabilidade pelo desenvolvimento rural, com ênfase na agricultura familiar, e consonante aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A relação entre os custos e os resultados esperados demonstra a vantajosidade deste desembolso para a Administração Pública Estadual e Municipal. Os investimentos na aquisição desses bens proporcionarão ganhos de produtividade, redução de perdas e melhoria na qualidade de vida da população rural, com um impacto socioeconômico positivo e duradouro, além de promover a sustentabilidade no meio rural.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 22/04/2026 14:52. Inserido ao protocolo **24.111.819-3** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 14/04/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8cbf3878ca76c21c20f6a379f470c778**

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 22/04/2026 14:52. Inserido ao protocolo **24.111.819-3** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 14/04/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8cbf3878ca76c21c20f6a379f470c778**

4. DESCRIÇÃO DAS METAS
META 1 - vinculada ao Fortalecimento da Agricultura Familiar- Lei Municipal n °1620/2025 (Facilitando a Vida no Campo)
IDENTIFICAÇÃO DA META
Fortalecer a agricultura familiar e o desenvolvimento local no município de Carambeí, por meio da aquisição de implementos, com foco na melhoria das condições produtivas e de assistência técnica e extensão rural e agricultores beneficiados diretamente.

FASE	IDENTIFICAÇÃO	EXECUTOR	INÍCIO	TÉRMINO
1	Realização do Processo de Aquisição das máquinas, equipamentos ou veículos	Município de Carambeí	Publicação do TC no DIOE	120 dias após a publicação do TC no DIOE
2	Contratação da fornecedora e recebimento do bem	Município de Carambeí	Após o termino da Realização do Processo de Aquisição das máquinas e/ou equipamentos	60 dias após o início
3	Execução dos atendimentos aos agricultores familiares do município	Município de Carambeí	Publicação do TC no DIOE	Até o fim da vigência do TC
4	Apresentação do Relatório Final (quantitativo e qualitativo) de execução da meta	Município de Carambeí	Publicação do TC no DIOE	Até o fim da vigência do TC

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DA META
Apresentação, por parte do município, de relatório parcial (bimestral após o termo de recebimento do bem) e final quantitativo e qualitativo (relatório fotográfico e lista de beneficiários diretos) de execução das metas, com verificação amostral, *in loco*, pelos fiscais de convênio, bem como apresentação da nota fiscal do bem adquirido e termo de incorporação ao patrimônio da Prefeitura.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 53 Mov. 31

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 22/04/2026 14:52. Inserido ao protocolo **24.111.819-3** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 14/04/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8cbf3878ca76c21c20f6a379f470c778**

PREFEITURA MUNICIPAL CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
smd@carambei.pr.gov.br

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DAS METAS

ITEM	NATUREZA DA DESPESA (COD. ORÇAM.)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SOLICITADO A SEAB (R$)	VALOR ALOCADO PELO MUNICÍPIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	44.90.52.40	Aquisição e recebimento do bem	Unidade	1	**156.700,00**	**156.700,00**	0,00	**156.700,00**
2								
3								
4								

***Utilizar uma linha para cada tipo de equipamento**
Código Orçamentário – 44.90.52.40 (máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários)
Código Orçamentário – 44.90.52.52 (veículos de tração mecânica)

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Item	Natureza da despesa (Cód. Orçame.)	Descrição mínima do Item a ser adquirido	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R$)	Recursos Concedente (SEAB) (R$)	Recursos Convenente (Contrapartida) (R$)	Valor Total (R$)
1	**1**	**Investimento** 44.90.52.40	Plantadeira de 7 linhas • **Plantadeira de plantio direto, tracionada por trator, com no mínimo 7 linhas de plantio.** • **Espaçamento entre linhas: Regulável, de 40 a 50 cm.** • **Profundidade de semeadura: Regulável**	**Unid.**	**1**	**156.700,00**	**156.700,00**	**0,00**	**156.700,00**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 54 Mov. 31

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 22/04/2026 14:52. Inserido ao protocolo **24.111.819-3** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 14/04/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8cbf3878ca76c21c20f6a379f470c778**

			individualmente por linha, mínimo de 2 a 8 cm, com sistema de ajuste prático. • **Sistema de corte: Disco de corte para palhada em cada linha, com diâmetro mínimo de 15 polegadas, proporcionando abertura uniforme do sulco em condições de plantio direto.** • **Dosadores de sementes: Tipo disco alveolado ou sistema de precisão equivalente, com regulagem para diferentes culturas (milho, soja, feijão e outras de grãos semelhantes).** • **Dosadores de adubo: Sistema mecânico ou pneumático, com regulagem de quantidade por linha.** • **Capacidade mínima dos reservatórios: Caixa de sementes: mínimo de 300 litros. Caixa de adubo: mínimo de 700 litros.** • **Rodas compactadoras: Em "V" ou duplas, para fechamento eficiente do sulco.**						

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 55 Mov. 31

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 22/04/2026 14:52. Inserido ao protocolo **24.111.819-3** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 14/04/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8cbf3878ca76c21c20f6a379f470c778**

			• **Sistema de acoplamento: De engate em barra de tração de trator agrícola.** • **Potência mínima exigida do trator: Compatível com tratores de 110 cv.** • **Acessórios e segurança: Marcadores de linha mecânicos ou hidráulicos. Manual técnico em português, com instruções de operação e manutenção.** • **Condições gerais: Equipamento novo, de primeiro uso, ano de fabricação corrente ou imediatamente anterior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica e fornecimento de peças no território nacional.**						
							156.700,00	**0,00**	**156.700,00**

A compatibilidade dos custos com os preços praticados/custo-benefício consta nas folhas 37 a 46 (Mapa de Preços e Orçamentos do protocolo 24.111.819-3). O valor unitário deverá ter sido obtido por meio de orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os valores informados na tabela foram obtidos por meio de "orçamentos preliminares" (art. 682 do Dec. Est. nº 10.086, de 2022).

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 56 Mov. 31

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 22/04/2026 14:52. Inserido ao protocolo **24.111.819-3** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 14/04/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8cbf3878ca76c21c20f6a379f470c778**

PREFEITURA MUNICIPAL CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
smd@carambei.pr.gov.br

6. BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO			
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		
	DIRETOS	**INDIRETOS**	**TOTAL**
Agricultores familiares do Município de Carambeí que atendam aos critérios técnicos definidos, de acordo com a lei municipal que autoriza a Prefeitura a prestar serviços em propriedades rurais, para o fomento à agricultura familiar e o agronegócio.	**60**	**100**	**160**
TOTAL	**60**	**100**	**160**

6.1. O Município Carambeí manterá os relatórios parciais e final disponíveis para verificação do fiscal do convênio, sempre que solicitado.

smd@carambei.pr.gov.br
Avenida do Ouro, 1355 – Jardim Europa – CEP 84.145-000 – Carambeí - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 57 Mov. 31

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 22/04/2026 14:52. Inserido ao protocolo **24.111.819-3** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 14/04/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8cbf3878ca76c21c20f6a379f470c778**

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº da Meta	Descrição	Etapas *	Fases*	Natureza de Despesa (Elemento)	Físico-Financeiro	Parcela Única (R$) SEAB 15 Dias (a partir da homologação da licitação)	Parcela Única (R$) MUNICÍPIO 15 Dias (a partir da homologação da licitação)	Total Meta R$ / %
1	Fortalecer a agricultura familiar e o desenvolvimento local no município de Carambeí, por meio da aquisição de implementos, com foco na melhoria das condições produtivas e de assistência técnica e extensão rural a agricultores beneficiados diretamente.	1	1 a 2	Investimento	Financeiro	**R$156.700,00**	R$ 0,00	**R$156.700,00 / 100%**
							Subtotal da meta 1 (R$)	
							TOTAL	**R$156.700,00**

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo. O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto a partir da apresentação da homologação do processo licitatório ou termo de adesão em ata de registro de preços, bem como da nota fiscal do bem adquirido, além do termo de incorporação do bem ao patrimônio da Prefeitura.

INTEGRADO AO PROTOCOLO DO ESTADO Fls. 58 Mov. 31

PREFEITURA MUNICIPAL CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
smd@carambei.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 31

8. APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL		
NOME	Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906 Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.14 11:22:32-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	032.743.829-06	
LOCAL	Carambeí	
DATA	14/04/2026	Assinatura

9. APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB		
NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	
CARGO	Diretora-Geral da SEAB (Decreto Estadual n° 9.399/2025)	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 22/04/2026 14:52. Inserido ao protocolo **24.111.819-3** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 14/04/2026 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8cbf3878ca76c21c20f6a379f470c778**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59a
Mov. 31

Documento: **novo_pt_ajustado_14042026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 22/04/2026 14:52.

Inserido ao protocolo **24.111.819-3** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 14/04/2026 11:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 5917/2026

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 49/2026 originada do Processo Digital nº. 5917/2026 para **Contratação do serviço de castração de cães e gatos** em favor de **ARCAONJO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.071.664/0001-90, no valor total estimado de R$ 158.196,55 (cento e cinquenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e, com fulcro no Art. 79 Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambeí, 16 de outubro de 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p05e61891b7dda

Assinado eletronicamente por:
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
***.743.829-**
20/10/2026 13:55:54
Assinatura digital avançada.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PODER LEGISLATIVO

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Portaria nº 141/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, designa os interlocutores perante o Prolegis do Tribunal de Contas do Paraná, conforme Nota Técnica 44/2026 – CGF/TCE-PR, para a Prestação de Contas de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os interlocutores conforme o item 3 da Nota Técnica 44/2026 – CGF/TCE-PR**:**

a) Presidente da Câmara Municipal:
ECLAITON MOREIRA BUENO
Email: camara@carambei.pr.leg.br

b) Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:
ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Email: gabinete12@carambei.pr.leg.br

c) Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA
Email: gabinete18@carambei.pr.leg.br

d) Comissão de Meio Ambiente
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Email: gabinete08@carambei.pr.leg.br

e) Responsável pela Ouvidoria
GUSTAVO MARQUES KRELLING

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **1149b1daef740c895b67fc9c13483f74503b1769c71c9de27e866c8828e843ea**
Link de validação: **https://valida.ae/182c6450522470f78537a1cab773a02248c5d07384bd6c631**
Validador

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PODER LEGISLATIVO

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

f) Responsável pela Procuradoria Jurídica da Câmara
GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Email: juridico@carambei.pr.leg.br

g) Responsável pela Diretoria Legislativa
FERNANDA THAIS RUTHS
Email: diretorialeg@carambei.pr.leg.br

h) Responsável pela Diretoria Administrativa
ANTONIO VALDELINO DE OLIVEIRA
Email: diretoriaadm@carambei.pr.leg.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carambeí, *data da assinatura digital.*

SIGNATÁRIO
Assinatura qualificada por
ECLAITON MOREIRA BUENO
Data: 20/10/2026 16:58
#97eb35c1cca411f1818d42010a2b6021

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **1149b1daef740c895b67fc9c13483f74503b1769c71c9de27e866c8828e843ea**
Link de validação: **https://valida.ae/182c6450522470f78537a1cab773a02248c5d07384bd6c631**
Validador

Atos Legislativos

Resolução

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2f4be39a30fb6515310 9e88c9500b4166930afdc7575ab62af52cf8280d2ba5f
Link de validação: https://valida.ae/d94c16750e97ed69994e88d8f9f6fab40481bed8bab4c1c83

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal para modificar a redação dos arts. 185 ao 192, atualizando a normatização da função de julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo no âmbito da Câmara Municipal.

Autoria: Mesa Diretora.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Título VIII passa a denominar-se:

"TÍTULO VIII

JULGAMENTO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO"

Art. 2º Altera-se a redação dos arts. 185 ao 192 do Regimento Interno, que passam a vigorar da seguinte forma:

"CAPÍTULO I

DO JULGAMENTO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 185. O julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal) observará o seguinte rito, prazos e procedimentos, seguindo as seguintes etapas:

I – recebimento do parecer prévio do TCE:

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: ce2d9eec3be39739320b6ab664a59eb16cbf4ffd71d229af800f1d161335b2df
Link de validação: https://valida.ae/3b71aceba545095b4f49beacf3da4cdd7701ab8edd47a7b7c
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **2f4be39a30fb65153109e88c9500b4166930afdc7575ab62af52cf8280d2ba5f**
Link de validação: **https://valida.ae/d94c16750e97ed69994e88d8f9f6fab40481bed8bab4c1c83**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

a) a Câmara receberá o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE) conforme legislação aplicável.
b) o protocolo geral da Câmara registrará a data de recebimento e notificará o Presidente sobre o recebimento do parecer prévio.
c) o parecer será protocolado e disponibilizado aos vereadores imediatamente.

II – constituição de Comissão Especial:

a) logo após recebimento do parecer prévio, o Presidente constituirá Comissão Especial de Julgamento das Contas, de caráter temporário, composta por:

1. Presidente da Câmara (Presidente *ex-officio*);
2. Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (Relator);
3. 02 (dois) vereadores indicados pela maioria;
4. 01 (um) vereador indicado pela minoria;

b) os membros da Comissão Especial não poderão ser substituídos durante o processo de julgamento das contas.

III – o processo completo de contas será disponibilizado para consulta pública;

IV – o Prefeito terá direito de apresentar defesa escrita, sendo que o Prefeito poderá requer prorrogação de prazo para defesa, até o prazo máximo estabelecido neste Regimento;

V – o Prefeito terá direito de apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias;

VII – a Comissão Especial tem a competência de requerer esclarecimentos, documentação adicional ou informações complementares ao Executivo ou a quaisquer órgãos que entender necessário, bem como, realizar quaisquer diligências necessárias à análise das contas do Chefe do Poder Executivo;

VIII – quando pertinente às matérias do parecer prévio, por inciativa da Comissão Especial, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, poderão as comissões permanentes participar na instrução das contas;

IX – o Plenário realizará sessão extraordinária e pública de julgamento, cuja votação será nominal e do resultado será imediatamente

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce2d9eec3be39739320b6ab664a59eb16cbf4ffd71d229af800f1d161335b2df**
Link de validação: **https://valida.ae/3b71aceba545095b4f49beacf3da4cdd7701ab8edd47a7b7c**
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2f4be39a30fb65153109e88c9500b4166930afdc7575ab62af52cf8280d2ba5f
Link de validação: https://valida.ae/d94c16750e97ed69994e88d8f9f6fab40481bed8bab4c1c83

encaminhado ao TCE bem como, em caso de rejeição, ao Ministério Público;

X – os prazos contidos neste título serão contados concomitantemente ao prazo de até 90 (noventa) dias corridos para o julgamento das contas, após o recebimento do parecer prévio, não correndo esse prazo durante o recesso da Câmara.

§ 1º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem deliberação da Câmara, as contas automaticamente inclusas na ordem dia seguinte.

§ 2º Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão Especial durante todo o período previsto no parágrafo anterior, primando-se pela transparência do processo de julgamento de contas.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 186. Após recebimento do parecer prévio do TCE, o processo completo de julgamento das contas será disponibilizado para consulta pública, observando o seguinte:

I – o processo permanecerá disponível para consulta pública pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de publicação.

II – forma de disponibilização:

a) via internet no site oficial da Câmara Municipal, em seção específica denominada "Julgamento de Contas";
b) poderá incluir resumo em linguagem acessível ao cidadão comum.

III – documentação disponibilizada:

a) parecer prévio do TCE;
b) proposta orçamentária e execução;
c) demonstrações contábeis;
d) relatório de auditoria;
e) documentação complementar relevante.

IV – participação do cidadão:

a) cidadãos e entidades da sociedade civil poderão apresentar questionamentos ou impugnações;

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: ce2d9eec3be39739320b6ab664a59eb16cbf4ffd71d229af800f1d161335b2df
Link de validação: https://valida.ae/3b71aceba545095b4f49beacf3da4cdd7701ab8edd47a7b7c
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2f4be39a30fb65153109e88c9500b4166930afdc7575ab62af52cf8280d2ba5f
Link de validação: https://valida.ae/d94c16750e97ed69994e88d8f9f6fab40481bed8bab4c1c83

b) as manifestações serão recebidas até o término do período de consulta pública;
c) a Comissão Especial analisará as manifestações recebidas;
d) as principais manifestações serão consideradas na análise técnica.

V – publicidade:

a) será publicado edital anunciando o período de consulta pública;
b) a publicidade será feita no site, diário oficial e mídia local, além do que o edital indicará claramente como apresentar questionamentos ou impugnações.

CAPÍTULO III

DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E DO DIREITO À AMPLA DEFESA DO PREFEITO

Art. 187. O Prefeito Municipal, ou representante legal por ele indicado, terá direito a:

I – notificação formal:

a) ser formalmente notificado do recebimento do parecer prévio do TCE;
b) receber cópia integral do parecer prévio;
c) ser informado sobre prazos e procedimentos de defesa;
d) a notificação será realizada pelo Presidente da Câmara.

II – apresentação de defesa escrita sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

a) apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação;
b) a defesa poderá conter documentação complementar, justificativas e esclarecimentos;
c) a defesa será analisada pela Comissão Especial;
d) cópias da defesa serão disponibilizadas aos vereadores.
e) na hipótese de surgirem novos fatos, será garantida a oportunidade de defesa complementar acerca dos novos fatos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III – direito a diligências:

a) requerer diligências para esclarecimento de fatos;
b) a Comissão Especial analisará os pedidos de diligência;

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: ce2d9eec3be39739320b6ab664a59eb16cbf4ffd71d229af800f1d161335b2df
Link de validação: https://valida.ae/3b71aceba545095b4f49beacf3da4cdd7701ab8edd47a7b7c
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **2f4be39a30fb65153109e88c9500b4166930afdc7575ab62af52cf8280d2ba5f**
Link de validação: **https://valida.ae/d94c16750e97ed69994e88d8f9f6fab40481bed8bab4c1c83**

c) as diligências serão realizadas quando tecnicamente relevantes.

IV – haverá direito a apresentar alegações finais após análise da defesa e antes da sessão de julgamento.

V - o Prefeito poderá requerer prorrogação do prazo para apresentação de defesa, observando os seguintes critérios:

a) o requerimento deverá ser apresentado antes do término do prazo inicial; deverá conter justificativa fundamentada quanto à complexidade da matéria; poderá ser invocada complexidade técnica ou administrativa.

b) a Comissão Especial analisará o requerimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, ainda, poderá ser concedida uma única prorrogação, desde que não exceda 15 (quinze) dias corridos.

c) a concessão ou rejeição será comunicada formalmente ao Prefeito e a decisão será devidamente registrada em ata.

d) a Comissão Especial poderá estabelecer critérios adicionas, devidamente justificados, se entender necessário;

VI - das alegações finais, o Chefe do Poder Executivo terá direito de apresentar alegações finais após análise de sua defesa escrita e antes da realização da sessão de julgamento, observando o seguinte:

a) as alegações finais deverão ser apresentadas no prazo de 15 (dez) dias corridos, por escrito e a Comissão Especial deverá analisar as alegações antes da sessão plenária específica para o julgamento das alegações.

b) as alegações finais poderão conter síntese da defesa apresentada e mencionar a documentação complementar, devendo ser fundamentadas.

c) a Comissão Especial levará as alegações finais em consideração na análise das contas e poderá rejeitar alegações que desrespeitem fatos comprovados, devendo emitir parecer considerando as alegações.

VII - as audiências realizadas no âmbito do processo de julgamento das contas do Prefeito observarão as seguintes disposições:

a) todas as audiências serão públicas, garantindo acesso da população, serão transmitidas ao vivo pela internet no canal oficial da Câmara, sendo disponibilizado espaço adequado para participação de cidadãos no Plenário e serão respeitados princípios de transparência e publicidade.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce2d9eec3be39739320b6ab664a59eb16cbf4ffd71d229af800f1d161335b2df**
Link de validação: **https://valida.ae/3b71aceba545095b4f49beacf3da4cdd7701ab8edd47a7b7c**
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2f4be39a30fb65153109e88c9500b4166930afdc7575ab62af52cf8280d2ba5f
Link de validação: https://valida.ae/d94c16750e97ed69994e88d8f9f6fab40481bed8bab4c1c83

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

b) a Comissão Especial publicará edital de convocação das audiências, sendo que o edital indicará data, horário, local e tema da audiência, além do que a publicação será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

c) cada audiência será documentada em ata formal, a ata registrará o público presente, os temas debatidos e as conclusões, sendo disponibilizadas publicamente.

d) cidadãos poderão apresentar questionamentos ou comentários, a Comissão Especial anotará as manifestações e as manifestações serão consideradas na análise das contas.

VIII - o Prefeito será formalmente notificado sobre a data de julgamento das contas, observando o seguinte:

a) a notificação será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, será pessoal ou por meio de seu representante legal e será realizada por ofício formal assinado pela Presidente da Câmara.

b) a notificação conterá a indicação clara da data, horário e local do julgamento, com referência ao parecer prévio do TCE.

c) será mantido registro formal de recebimento, caso não receba pessoalmente ou por meios eletrônicos, será feita notificação por edital, sendo que a falta de recebimento formal não impedirá o julgamento.

Parágrafo único. Todos os direitos de defesa serão garantidos de forma equitativa e sem restrições infundadas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA DECISÃO, DA VOTAÇÃO NOMINAL E DO ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 188. A decisão de julgamento das contas do Prefeito deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – relatório, que é o relato breve e claro dos fatos e circunstâncias relevantes, bem como síntese do parecer prévio do TCE e análise dos pontos controvertidos ou questionados;

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: ce2d9eec3be39739320b6ab664a59eb16cbf4ffd71d229af800f1d161335b2df
Link de validação: https://valida.ae/3b71aceba545095b4f49beacf3da4cdd7701ab8edd47a7b7c
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2f4be39a30fb65153109e88c9500b4166930afdc7575ab62af52cf8280d2ba5f
Link de validação: https://valida.ae/d94c16750e97ed69994e88d8f9f6fab40481bed8bab4c1c83

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

II – fundamentação, que é a indicação clara das razões de fato e direito que fundamentam a decisão, faz referência à legislação aplicável e a análise de conformidade legal e regulamentar;

III – dispositivo, que é a indicação clara da decisão (aprovação ou rejeição das contas), bem como dos efeitos da decisão e os encaminhamentos necessários;

IV – assinatura, que é a assinatura do Presidente e membros da Comissão Especial, com data da decisão e a indicação da forma de divulgação.

§ 1º O julgamento das contas do Prefeito será realizado por votação nominal no Plenário, observando o seguinte:

I – procedimento, em que cada vereador votará nominalmente e, ainda, a votação será registrada no painel eletrônico, sendo que o resultado será apurado imediatamente;

II – o quórum será qualificado, conforme prevê o art. 150, inciso I deste Regimento;

III – registro, sendo que cada voto será registrado na ata da sessão, sendo que o resultado nominado será publicado no site da Câmara e registrado no sistema oficial.

§ 2º Após julgamento das contas, a decisão será imediatamente encaminhada conforme segue:

I – o Decreto Legislativo contendo a decisão será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, o encaminhamento será imediato até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será feito via sistema de transmissão eletrônica ou por ofício formal, salvaguardando-se o comprovante de recebimento;

II – as contas que forem rejeitadas deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, o encaminhamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será feito via sistema de transmissão eletrônica ou por ofício formal, salvaguardando-se o comprovante de recebimento;

III – a decisão será publicada no prazo máximo de 10 (dez) dias no site da Câmara e no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: ce2d9eec3be39739320b6ab664a59eb16cbf4ffd71d229af800f1d161335b2df
Link de validação: https://valida.ae/3b71aceba545095b4f49beacf3da4cdd7701ab8edd47a7b7c
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 2f4be39a30fb65153109e88c9500b4166930afdc7575ab62af52cf8280d2ba5f
Link de validação: https://valida.ae/d94c16750e97ed69994e88d8f9f6fab40481bed8bab4c1c83

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DA DISCORDÂNCIA COM O PARECER DO TCE

Art. 189. Os embargos de declaração são admitidos no processo de julgamento das contas respeitados os critérios da legislação processual civil em vigor.

Parágrafo único. os embargos serão admitidos no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis da publicação do Decreto Legislativo.

Art. 190. A Câmara Municipal poderá discordar do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, mediante votação qualificada, nos seguintes casos de aprovação de contas rejeitadas pelo TCE ou de rejeição de contas aprovadas pelo TCE.

Art. 191. Haverá requisito de quórum qualificado para a votação, nos termos da legislação de regência, inclusive:

I - tanto a aprovação quanto a rejeição contrária ao parecer do TCE exigem votação nominal;
II - será necessário quórum de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício para discordar do parecer prévio.

Art. 192. Deverá existir justificativa fundamentada da decisão que venha a discordar do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que a discordância deverá ser fundamentada em razões de fato ou direito e, ainda, as razões fundamentarão o voto de cada vereador.

§ 1º As razões de divergência dos vereadores deverão constar de forma integral na ata da sessão de julgamento, sendo que cada vereador poderá registrar suas razões específicas.

§ 2º A decisão divergente será claramente indicada ao TCE, a cópia da ata contendo as razões será encaminhada ao TCE, respeitada a competência do TCE sobre o acórdão final.

§ 3º A ata da sessão e os documentos do processo de julgamento deverão ser disponibilizados no site da institucional.

192-A. A Mesa da Câmara enviará suas contas ao Prefeito, até 31 de janeiro do exercício seguinte, para encaminhamento juntamente com as do Prefeito, ao Tribunal de Contas do Estado.**”**

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: ce2d9eec3be39739320b6ab664a59eb16cbf4ffd71d229af800f1d161335b2df
Link de validação: https://valida.ae/3b71aceba545095b4f49beacf3da4cdd7701ab8edd47a7b7c
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **2f4be39a30fb65153109e88c9500b4166930afdc7575ab62af52cf8280d2ba5f**
Link de validação: **https://valida.ae/d94c16750e97ed69994e88d8f9f6fab40481bed8bab4c1c83**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 13 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinatura qualificada por
ECLAITON MOREIRA BUENO
Data: 19/10/2026 19:49
#c7e70a26cbdc11f1818d42010a2b6021

ECLAITON MOREIRA BUENO

Presidente

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Ilson H. P. De Oliveira
Data: 16/10/2026 17:22
#97956e75c99111f1818d42010a2b6021

ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Deleon Betim
Data: 16/10/2026 15:48
#979de987c99111f1818d42010a2b6021

DELEON BETIM

1º Secretário

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Joel Aparecido Costa Rosa
Data: 16/10/2026 15:45
#97a5d32dc99111f1818d42010a2b6021

JOEL APARECIDO COSTA ROSA

2º Secretário

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce2d9eec3be39739320b6ab664a59eb16cbf4ffd71d229af800f1d161335b2df**
Link de validação: **https://valida.ae/3b71aceba545095b4f49beacf3da4cdd7701ab8edd47a7b7c**
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: df382d7079b6d87c9128983911cc98e7a1c438f9e79a158dd4d38488468ee2a8
Link de validação: https://valida.ae/276529c5cad04876992268e8dcf6836a586f91bf167aef265d

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Altera a redação de dispositivos do Regimento Interno que especifica e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º-A para estabelecer a obrigatoriedade do uso do sistema eletrônico para gestão legislativa, com a seguinte redação:

> **"Art. 2º-A.** A Câmara Municipal adota obrigatoriamente sistema eletrônico oficial de gerenciamento e registro dos atos legislativos, o qual constitui instrumento exclusivo para:
> **I** – protocolo de proposições legislativas;
> **II** – tramitação de todas as matérias legislativas;
> **III** – registro e armazenamento de documentação legislativa;
> **IV** – consulta pública de proposições em tramitação;
> **V** – publicidade dos atos legislativos e decisões do Plenário;
> **VI** – acompanhamento de processo de contas;
> **VII** – registro de votações e resultado de deliberações.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6c8b895cb3d233105fa8858b4842add86deac8da37e5fa97ccb13c305d3bb6f8
Link de validação: https://valida.ae/3a69ffb3d3b7d11e7aaaba8d648837ce83daf6234bf5896f9
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: df382d7079b6d87c912898391 1cc98e7a1c438f9e79a158dd4d38488468ee2a8
Link de validação: https://valida.ae/2765529c5cad048769926 8e8dcf6836a586f91bf167aef265d

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Parágrafo único. Não serão admitidos fluxos paralelos predominantes em meio exclusivamente físico, devendo toda a documentação legislativa ser registrada e mantida em sistema eletrônico.**”**

Art. 2º Fica acrescentado ao Regimento Interno o art. 2º-B, com a seguinte redação:

“Art. 2º-B. As sessões plenárias da Câmara Municipal serão obrigatoriamente transmitidas ao vivo via internet em canal oficial mantido ou administrado pela Câmara Municipal, conforme segue:

I – Sessões Ordinárias: todas as sessões ordinárias serão transmitidas ao vivo pela internet;

II – Sessões Extraordinárias: as sessões extraordinárias também serão transmitidas ao vivo pela internet;

III – a transmissão será disponibilizada em plataforma digital mantida pela Câmara Municipal, sendo que o acesso é público e gratuito, sem restrições ou bloqueios, a transmissão poderá ser feita simultaneamente em múltiplos canais;

IV – a gravação de cada sessão será armazenada e disponibilizada para consulta pública, o acesso ao arquivo será mantido permanentemente no site da Câmara e as gravações serão preservadas digitalmente, conforme legislação aplicável.

V – a transmissão será iniciada com a abertura da sessão e encerrada com seu fechamento, de forma contínua e íntegra.

VI – a transmissão observará padrão mínimo de qualidade, com áudio e vídeo claramente audível e visível.

VII – a Câmara Municipal designará servidor responsável pela coordenação das transmissões e manutenção da plataforma.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6c8b895cb3d233105fa8858b4842add86deac8da37e5fa97ccb13c305d3bb6f8
Link de validação: https://valida.ae/3a69ffb3d3b7d11e7aaaba8d648837ce83daf6234bf5896f9
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: df382d7079b6d87c912898391 1cc98e7a1c438f9e79a158dd4d38488468ee2a8
Link de validação: https://valida.ae/2765529c5cad048769926 8e8dcf6836a586f91bf167aef265d

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Parágrafo único. As transmissões mencionadas nos incisos I e II deste artigo têm a ressalva nos casos de impedimento técnico devidamente comprovado."

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso III do art. 32 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Política Urbana, Segurança Pública, Obras e Serviços Públicos;"

Art. 4º Fica alterada a redação do disposto no caput do art. 39 do Regimento Interno, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 39. Fica constituída a Comissão Permanente Política Urbana, Segurança Pública, Obras e Serviços Públicos, com as seguintes atribuições:

I – examinar matérias relacionadas à urbanização;

II – elaborar parecer sobre obras públicas e infraestrutura;

III - fiscalizar as políticas urbanas e rurais;

IV - acompanhar a elaboração e a execução dos planos diretores;

V – avaliar matérias relacionadas à segurança pública;

VI - proferir parecer sobre políticas de segurança;

VII - acompanhar programas de prevenção à criminalidade;

VIII - exarar parecer sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

IX - analisar o Plano Diretor do Município;

X – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação."

Art. 5º Ficam acrescidos ao Regimento Interno os arts. 40-A e 40-B, com a seguinte redação:

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6c8b895cb3d233105fa8858b4842add86deac8da37e5fa97ccb13c305d3bb6f8
Link de validação: https://valida.ae/3a69ffb3d3b7d11e7aaaba8d648837ce83daf6234bf5896f9
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: df382d7079b6d87c912898391 1cc98e7a1c438f9e79a158dd4d38488468ee2a8
Link de validação: https://valida.ae/2765529c5cad048769926 8e8dcf6836a586f91bf167aef265d

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

"Art. 40-A. Compete à Comissão Permanente de Agricultura, Pecuária e Interior, dentre outras atribuições:

I – opinar sobre proposições relativas à política agrícola, pecuária, agroindústria, abastecimento, segurança alimentar e desenvolvimento rural;

II – apreciar matérias relacionadas ao fomento da produção agropecuária, da agricultura familiar, do cooperativismo, do associativismo rural e da agroindustrialização;

III – acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas, programas, ações e investimentos destinados ao desenvolvimento do meio rural;

IV – manifestar-se sobre proposições referentes à infraestrutura rural, compreendendo estradas vicinais, pontes, bueiros, abastecimento de água, eletrificação, conectividade e demais serviços de interesse das comunidades do interior;

V – acompanhar a atuação do Município na prestação de assistência técnica e extensão rural aos produtores;

VI – promover estudos, debates, audiências públicas, reuniões e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura, da pecuária e das comunidades rurais;

VII – acompanhar as ações voltadas à sanidade animal e vegetal, ao bem-estar animal, à defesa agropecuária e ao controle de pragas e doenças de interesse agropecuário, observadas as competências dos demais entes federativos;

VIII – opinar sobre matérias relacionadas ao uso, conservação e manejo sustentável dos recursos naturais no meio rural, sem prejuízo da competência da comissão temática específica;

IX – acompanhar e incentivar políticas públicas destinadas à geração de emprego, renda, inovação, tecnologia e agregação de valor à produção agropecuária;

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6c8b895cb3d233105fa8858b4842add86deac8da37e5fa97ccb13c305d3bb6f8
Link de validação: https://valida.ae/3a69ffb3d3b7d11e7aaaba8d648837ce83daf6234bf5896f9
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: df382d7079b6d87c912898391 1cc98e7a1c438f9e79a158dd4d38488468ee2a8
Link de validação: https://valida.ae/2765529c5cad048769926 8e8dcf6836a586f91bf167aef265d

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

X – receber, analisar e encaminhar demandas das comunidades rurais, produtores, entidades representativas e demais segmentos ligados ao setor agropecuário;

XI – acompanhar a execução de convênios, programas e parcerias celebrados pelo Município com órgãos públicos e entidades voltados ao desenvolvimento rural;

XII – exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços públicos municipais prestados às comunidades do interior, no âmbito de sua competência;

XIII – emitir parecer sobre as proposições submetidas ao seu exame, na forma deste Regimento Interno;

XIV – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.

Art. 40-B. Compete à Comissão Permanente de Turismo e Meio Ambiente, dentre outras atribuições:

I – opinar sobre proposições relativas às políticas públicas de turismo, meio ambiente, sustentabilidade, conservação da natureza e desenvolvimento sustentável;

II – apreciar matérias relacionadas à proteção, preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, da biodiversidade e do patrimônio ambiental do Município;

III – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas, programas, ações e investimentos voltados ao turismo e à proteção do meio ambiente;

IV – manifestar-se sobre proposições relativas à criação, manutenção, gestão e proteção de parques, praças, bosques, unidades de conservação, áreas verdes e demais espaços ambientais de interesse municipal;

V – acompanhar a implementação de ações voltadas à educação ambiental, à conscientização ecológica e à promoção de práticas sustentáveis;

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6c8b895cb3d233105fa8858b4842add86deac8da37e5fa97ccb13c305d3bb6f8
Link de validação: https://valida.ae/3a69ffb3d3b7d11e7aaaba8d648837ce83daf6234bf5896f9
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: df382d7079b6d87c912898391 1cc98e7a1c438f9e79a158dd4d38488468ee2a8
Link de validação: https://valida.ae/2765529c5cad048769926 8e8dcf6836a586f91bf167aef265d

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

VI – opinar sobre matérias relacionadas à gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem, logística reversa, saneamento ambiental e controle da poluição, observado o âmbito de competência do Município;

VII – acompanhar as políticas municipais de proteção dos recursos hídricos, recuperação de nascentes, preservação de matas ciliares e mitigação dos impactos ambientais;

VIII – apreciar proposições relacionadas às mudanças climáticas, à eficiência energética, às energias renováveis e às medidas de adaptação e resiliência ambiental;

IX – promover estudos, audiências públicas, seminários, visitas técnicas e demais iniciativas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de turismo e meio ambiente;

X – acompanhar e incentivar ações voltadas ao desenvolvimento do turismo sustentável, do ecoturismo, do turismo rural, do turismo cultural e de outras modalidades de interesse do Município;

XI – opinar sobre matérias relacionadas à valorização, promoção e divulgação dos atrativos turísticos, históricos, culturais, naturais e gastronômicos do Município;

XII – acompanhar a execução de convênios, programas e parcerias celebrados pelo Município com órgãos públicos e entidades voltados ao turismo e à proteção ambiental;

XIII – receber, analisar e encaminhar demandas da sociedade civil, entidades ambientalistas, organizações do setor turístico e demais interessados nas matérias de sua competência;

XIV – emitir parecer sobre as proposições submetidas ao seu exame, na forma deste Regimento Interno;

XV – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.**”**

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **6c8b895cb3d233105fa8858b4842add86deac8da37e5fa97ccb13c305d3bb6f8**
Link de validação: **https://valida.ae/3a69ffb3d3b7d11e7aaaba8d648837ce83daf6234bf5896f9**
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: df382d7079b6d87c912898391 1cc98e7a1c438f9e79a158dd4d38488468ee2a8
Link de validação: https://valida.ae/2765529c5cad0487699268e8dcf6836a586f91bf167aef265d

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Art. 6º Fica alterada a redação do disposto no art. 37, do Regimento Interno, que passa a vigorar nos seguintes termos:

> **"Art. 37.** Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação - CJR, dentre outras atribuições:
> **I –** examinar as proposições submetidas à sua apreciação quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa;
> **II –** manifestar-se sobre a compatibilidade das proposições com a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e a legislação aplicável;
> **III –** apreciar a admissibilidade jurídica e regimental das proposições, inclusive quanto à competência legislativa do Município e à iniciativa para sua apresentação;
> **IV –** examinar proposições que versem sobre alteração da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal;
> **V –** apreciar matérias relacionadas à organização político-administrativa do Município e à estrutura e ao funcionamento dos Poderes Municipais, no âmbito de sua competência;
> **VI –** manifestar-se sobre proposições relativas à criação, alteração ou extinção de órgãos, cargos, empregos e funções públicas, quanto aos aspectos jurídicos de sua competência;
> **VII –** apreciar matérias relativas aos direitos, deveres, prerrogativas, incompatibilidades e impedimentos dos Vereadores, sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos da Câmara Municipal;
> **VIII –** examinar vetos do Poder Executivo, quanto aos seus aspectos constitucionais, legais e regimentais;
> **IX –** manifestar-se sobre questões de interpretação e aplicação da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, quando submetidas à sua apreciação;

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6c8b895cb3d233105fa8858b4842add86deac8da37e5fa97ccb13c305d3bb6f8
Link de validação: https://valida.ae/3a69ffb3d3b7d11e7aaaba8d648837ce83daf6234bf5896f9
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: df382d7079b6d87c912898391 1cc98e7a1c438f9e79a158dd4d38488468ee2a8
Link de validação: https://valida.ae/2765529c5cad048769926 8e8dcf6836a586f91bf167aef265d

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

X – propor ou apreciar medidas destinadas ao aperfeiçoamento da técnica legislativa e à consolidação, revisão e atualização da legislação municipal;

XI – elaborar a redação final das proposições aprovadas pelo Plenário, quando necessária, promovendo as adequações de técnica legislativa, linguagem, coerência e sistematização, sem alteração do conteúdo deliberado;

XII – apreciar emendas, substitutivos, subemendas e demais alterações apresentadas às proposições, quanto aos aspectos compreendidos em sua competência;

XIII – promover estudos, debates, audiências públicas e outras iniciativas relacionadas às matérias de sua competência;

XIV – emitir parecer sobre as proposições submetidas ao seu exame, na forma deste Regimento Interno;

XV – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.**”**

Art. 7º Fica alterada a redação do disposto no art. 38 e seus incisos, do Regimento Interno, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 38. Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento - CFO, dentre outras atribuições:

I – examinar as proposições quanto aos seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, fiscal e patrimonial;

II – apreciar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e suas respectivas alterações;

III – examinar as proposições relativas à abertura de créditos adicionais, operações de crédito e demais matérias que produzam repercussão orçamentária ou financeira;

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6c8b895cb3d233105fa8858b4842add86deac8da37e5fa97ccb13c305d3bb6f8
Link de validação: https://valida.ae/3a69ffb3d3b7d11e7aaaba8d648837ce83daf6234bf5896f9
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: df382d7079b6d87c912898391 1cc98e7a1c438f9e79a158dd4d38488468ee2a8
Link de validação: https://valida.ae/2765529c5cad048769926 8e8dcf6836a586f91bf167aef265d

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

IV – manifestar-se sobre proposições que criem, ampliem ou alterem despesas públicas ou que impliquem renúncia, redução ou alteração de receitas municipais;

V – apreciar a compatibilidade e a adequação das proposições com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as normas de responsabilidade fiscal;

VI – examinar matérias relativas à receita e à despesa pública, tributação, arrecadação, fiscalização tributária e administração financeira do Município;

VII – apreciar proposições relativas à criação, alteração ou extinção de tributos municipais, benefícios fiscais, incentivos, isenções e demais medidas de natureza tributária ou financeira;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Município, observadas as competências constitucionais e legais da Câmara Municipal;

IX – acompanhar o cumprimento das metas fiscais e dos limites relativos às despesas com pessoal, endividamento, operações de crédito e demais parâmetros estabelecidos pela legislação de responsabilidade fiscal;

X – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, observados o parecer prévio e as demais manifestações do Tribunal de Contas competente, na forma da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno;

XI – acompanhar a execução de emendas parlamentares ao orçamento municipal, inclusive quanto à programação, execução orçamentária e financeira, impedimentos de ordem técnica e demais aspectos de sua competência;

XII – apreciar proposições relativas à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão e demais formas de disposição ou utilização de bens públicos, quando houver repercussão financeira, orçamentária ou patrimonial;

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6c8b895cb3d233105fa8858b4842add86deac8da37e5fa97ccb13c305d3bb6f8
Link de validação: https://valida.ae/3a69ffb3d3b7d11e7aaaba8d648837ce83daf6234bf5896f9
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: df382d7079b6d87c912898391 1cc98e7a1c438f9e79a158dd4d38488468ee2a8
Link de validação: https://valida.ae/2765529c5cad0487699268e8dcf6836a586f91bf167aef265d

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

XIII – apreciar matérias relativas à concessão de auxílios, subvenções, contribuições, transferências e demais formas de destinação de recursos públicos;

XIV – acompanhar a execução de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos que envolvam transferência ou aplicação de recursos públicos, no âmbito de sua competência;

XV – promover estudos, debates, audiências públicas e outras iniciativas relacionadas ao planejamento, orçamento, finanças e responsabilidade fiscal do Município;

XVI – emitir parecer sobre as proposições submetidas ao seu exame, especialmente quando importarem aumento ou redução de despesas, alteração de receitas ou repercussão sobre o orçamento municipal;

XVII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua área de atuação.**"**

Art. 8º Fica acrescentado ao Regimento Interno o art. 152-B:

"Art. 152-B. A votação nas deliberações plenárias será realizada por meio de painel eletrônico de votação, contendo:

I – o registro automático do voto de cada vereador (sim, não, abstenção), apurar votações nominais em tempo real, exibir resultado imediato após encerramento, possibilitar consulta pública dos registros de votação;

II – o recebimento de credencial para cada vereador com acesso ao painel eletrônico, os votos serão registrados individualmente durante o período de votação definido pelo Presidente, a votação será encerrada pelo Presidente após o sinal de fechamento, os votos registrados após o encerramento não serão contabilizados;

III – o resultado apurado pelo painel eletrônico é vinculante e final, a ata da sessão registrará os votos de cada vereador, cópias do resultado serão

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6c8b895cb3d233105fa8858b4842add86deac8da37e5fa97ccb13c305d3bb6f8
Link de validação: https://valida.ae/3a69ffb3d3b7d11e7aaaba8d648837ce83daf6234bf5896f9
Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: df382d7079b6d87c912898391 1cc98e7a1c438f9e79a158dd4d38488468ee2a8
Link de validação: https://valida.ae/2765529c5cad048769926 8e8dcf6836a586f91bf167aef265d

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

arquivadas em sistema oficial, a consulta pública ao resultado será disponibilizada no site institucional;

IV – impedimento técnico devidamente comprovado, a votação será realizada pelo processo tradicional, sendo que o Presidente comunicará a alteração procedimento antes da votação."

Art. 9º Fica revogado o disposto no parágrafo único do art. 39 do Regimento Interno.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 13 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinatura qualificada por
ECLAITON MOREIRA BUENO
Data: 19/10/2026 19:50
#9c116f0ecbdc11f1818d42010a2b6021

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Ilson H. P. De Oliveira
Data: 16/10/2026 17:23
#dd47fbb6c99111f1818d42010a2b6021

ILSON H. PEDROSO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Deleon Betim
Data: 16/10/2026 15:48
#dd4f7bc3c99111f1818d42010a2b6021

DELEON BETIM
1º Secretário

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Joel Aparecido Costa Rosa
Data: 16/10/2026 15:50
#dd56d923c99111f1818d42010a2b6021

JOEL APARECIDO COSTA ROSA
2º Secretário

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6c8b895cb3d233105fa8858b4842add86deac8da37e5fa97ccb13c305d3bb6f8
Link de validação: https://valida.ae/3a69ffb3d3b7d11e7aaaba8d648837ce83daf6234bf5896f9
Validador